

**ATA DELIBERATIVA DA 31ª  
REUNIÃO DO COMITÊ ESTATURÁRIO  
RESOLUÇÃO 0019/2020**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos vinte e seis dias do mês de Abril do ano de 2021 (26/04/2021), das 13h30 e 17h00 min, na sede da COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A., na Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, na cidade de Londrina, Paraná, em consonância com o Regimento Interno do Comitê Estatutário reuniram-se os membros efetivos do Comitê Estatutário, o Coordenador Sr. Luciano Firmano da Silva, o membro titular Sr. Lupércio Barusso Junior o membro titular Srª Ayla Ramos, em consonância com a Resolução nº 019/2021 e Resolução nº 025/2021, e a fim de procederem com a análise de documentos e a produção do RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES LEGAIS PARA INVESTIDURA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A. do indicado ao cargo de Diretor Presidente **Sr. Luciano Kuhl**, indicação feita pelo Acionista Prefeitura do Município de Londrina, através do Ofício nº 212/2021-GAB, de 22 de Março de 2021, do Prefeito Municipal de Londrina, Sr. Marcelo Belinati Martins, representante do Acionista Município de Londrina. De acordo com o Art.4º do Regimento Interno do Comitê Estatutário da COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A e seus Anexos. Em ato contínuo, os membros do comitê procederam com a análise do Anexo II. Na sequência, procederam com a elaboração do Relatório de Verificação dos Requisitos e Vedações Legais para Investidura em Cargo da Diretoria Executiva. Os documentos elaborados foram devidamente acostados ao Processo nº 21/2021. Com base no conteúdo do RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES LEGAIS PARA INVESTIDURA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A., e ao que mais consta no Processo nº 21/2021 os membros do Comitê Estatutário se manifestam de forma unânime que, segundo as declarações firmadas e as cópias dos documentos fornecidos, e considerando que eventuais informações falsas ou

eventuais informações falsas ou omissões poderão ensejar possíveis penalidades cíveis, administrativas ou penais o indicado, **Sr. Luciano Kuhl**, **aparentemente** preenche os requisitos de acordo com as leis e o Estatuto Social, e não está sujeito às vedações, cabendo ao Conselho de Administração da COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A., dispor sobre a referida indicação. Encerrada a reunião, a presente ata foi devidamente assinada por todos os presentes.

## COMITÊ ESTATUTÁRIO - CTD



Luciano Firmano da Silva  
Coordenador



Ayla Ramos  
Membro



Lupércio Barusso Junior  
Membro